PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.876/87 DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre o convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação SEDUC e a Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a Secretaria de Estado de Educação SEDUC no valor de CZ$ 286.064,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Sessenta e Quadr Cruzados), destinados a Recuperação das Escolas de 1º Grau " Getúlio Vargas", Papa Paulo VI do "Km 10" todas localizadas na Zona Rural do Município de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 1987.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -